

os tres dias de luminarias, q. são do costume, e destinando o resto do festejo, e acçoens de graças, p.<sup>a</sup> o termo mais breve que lhes seja possível. Assim o confio do zello, e fidelidade, q. Vm.<sup>ces</sup> tem mostrado p.<sup>a</sup> o serviço da nossa Amabilissima Soberana. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 31 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.<sup>es</sup> Juiz Ordinr.<sup>o</sup>, e Off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> desta Cidade. //

Dirigirão-se outras p.<sup>a</sup> todas as Camaras desta Capitania.

### Carta Regia deque fas menção a Carta Supra

Antonio Manoel de Mello e Castro Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo, do Meu Conselho: Eu a Rainha vos invio muito saudar. Hoje foi Deus Nosso Senhor Servido felicitar estés Reynos com o Nascimento de hum Infante que a Princeza do Brazil Minha muito Amada, e Prezada Nora, dêo a luz com felis successo. E me pareceu participar-vos logo este particular Beneficio da Mão Omnipotente porque será de muita alegria para os Meus Vassallos; e para que o festejeis com aquellas demonstraçoens de applauzo, e de contentamento, que são do costume em similhantes occazioens. Oque tenho por muito certo assim dezempñhareis, como de vós espero. Escripta no Palacio de Qualúz em doze de Outubro de mil setecentos noventa e oito = Principe com Guarda. //

### P.<sup>a</sup> a Camara da V.<sup>a</sup> de Taubaté

Ontem receby a carta de Vm.<sup>ces</sup> de 29 de Dezembro p.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> emque me participão os factos, que tem havido respeito do vigário da Freguezia dessa Villa. Sobre a rezolução que Vm.<sup>ces</sup> tomarão nada lhes posso dizer, visto achar-se afecta a S. Mag.<sup>o</sup>, sinto porem que Vm.<sup>ces</sup> menão participassem anticipadamente as suas razoens, pois conhecendo o quanto me presto a todo o bem dos Poovs desta Capitania, devião contar por certo que eu fazia os possiveis exforços para que se lhe fizesse justiça, e que mesmo rogaria com instancia ao nosso Prelado que me attenderia. Os meios suaveis, e brandos sempre são preferiveis, e quem tem a fortuna de ser regido por Soberanos Portuguezes, podendo contar de ser sempre attendido nas coizas justas, não carece para ser provido senão uzar daquelles meios que já os Nossos Soveranos estabelecerão por meio dos seus Tribunaes. A fidelidade, obediência, e respeito, as leys, deque estes Povos sempre tem dado provas, me dão toda a certeza q. não precizo m.<sup>dar</sup> o Destacamento emque me fallão. Estou certo que Vm.<sup>ces</sup>, e os mais, que fazem a Governança dessa Villa, não cometterão excessos, e não hé de esperar que contra Vm.<sup>ces</sup> alguém se atreva pois que terião certo o castigo q. me-



recerem. Não preciso repetir a Vm.<sup>ces</sup> que para tudo oque for a bem da Religião, e da observancia das Leys, pás e filicidade desses Povos me acharão sempre prompto a prestar-me de todas as minhas forças. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. S. Paulo a 2 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.<sup>es</sup> Juiz Ordinario Presidente, e Officiaes da Camara da Villa de Taubaté. //

**P.<sup>a</sup> o R.<sup>do</sup> Fran.<sup>co</sup> Vr.<sup>a</sup> Goulart**

O Estado emque se acha a Botica do Hospital Real pedindo muito efficazes providencias assim sobre os abuzos que se tem entroduzido na sua administração e m.<sup>mo</sup> composição de remedios, como no regulamento economico e modo de aprover dos generos precizos e carecendo de hum maduro exame eu encarrego a Vm.<sup>ce</sup> de passar a examinar o Estado da dita Botica, seu regulamento e pratica e de me informar sobre este import.<sup>o</sup> objecto, apresentando-me hum plano de nova regulção afim que este estabelecim.<sup>to</sup> se reforme de maneira que prehencha melhor os fins da sua instituição.

Estou certo que Vm.<sup>ce</sup> estimará ter mais esta occazião de se empregar no Real serviço com aquelle zello e aproveitam.<sup>to</sup> comque athé aqui tem feito. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo 2 de Janeiro de 1798 = Antonio M.<sup>el</sup> de Mello Castro e Mendonça = Snr. R.<sup>do</sup> Francisco Vieira Goulart. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór Comd.<sup>e</sup> da Praça de Santos**

Logo que Vm.<sup>ce</sup> receber esta examinará com o maior cuidado sobre o character, e costumes de João Filiciano de Ag.<sup>ar</sup>, e se hé de huma conducta tal, que possa confiar-se-lhe o importante artigo da instrucção da mocidade; e tendo assim procedido, me informará por esta Secretaria com o seu parecer. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 4 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sarg.<sup>to</sup> Mór Commd.<sup>o</sup> Manoel José da Graça. //

Do mesmo teor e com o m.<sup>ma</sup> data se dirigio outra ao Cap.<sup>m</sup> Mór de Ytú.

**P.<sup>a</sup> a Camara desta Cidade**

A rainha Nossa Senhora por Avizo de 4 de Sbr.<sup>o</sup> de 1798, Foi servida ordenar-me que todos os annos remetesse pelo seu expediente da Secretaria d'Estado dos Negocios Ultramarinos, huma conta exacta e fiel do Rendimento dessa Camara e da sua applicação; Oque Vm.<sup>ces</sup> devem executar pontualmente ex-

